



LEI Nº 5621, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a construção de Monumento em homenagem ao Monsenhor Joviniano, na Praça Monsenhor Joviniano Barreto, no Bairro Franciscanos, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Cria o “Monumento em homenagem ao Monsenhor Joviniano, preferencialmente na Praça Monsenhor Joviniano Barreto, no Bairro Franciscanos, para a construção do monumento o Município de Juazeiro do Norte valer-se-á de doações de particulares.

Art. 2º – Fixado o local para construção do monumento, o Poder Executivo abrirá prazo para que qualquer interessado doe o Projeto do Monumento, tendo como finalidade sua edificação, sem ônus para o Município.

Parágrafo Único – Em caso de apresentação de mais de um Projeto, o Poder Executivo escolherá dentre eles um vencedor, e em caráter irrecorrível, autorizará a sua execução.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,
Centro, Juazeiro do Norte/CE

**LEI****DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a construção de Monumento em homenagem ao Monsenhor Joviniano, na Praça Monsenhor Joviniano Barreto, no Bairro Franciscanos, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º – Cria o “Monumento em homenagem ao Monsenhor Joviniano, preferencialmente na Praça Monsenhor Joviniano Barreto, no Bairro Franciscanos, para a construção do monumento o Município de Juazeiro do Norte valer-se-á de doações de particulares.

Art. 2º – Fixado o local para construção do monumento, o Poder Executivo abrirá prazo para que qualquer interessado doe o Projeto do Monumento, tendo como finalidade sua edificação, sem ônus para o Município.

Parágrafo Único – Em caso de apresentação de mais de um Projeto, o Poder Executivo escolherá dentre eles um vencedor, e em caráter irrecorrível, autorizará a sua execução.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639
391
CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Assinado de forma digital
por ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639391
Dados: 2023.11.09
11:32:17 -03'00'

Autoria: William dos Santos Bazílio

LS2